

**CAPÍTULO III**  
**DA RECOMPOSIÇÃO DA RESERVA LEGAL NA PEQUENA**  
**PROPRIEDADE OU POSSE RURAL FAMILIAR**

**Art. 6º** Na pequena propriedade ou posse rural familiar a recomposição da reserva legal no âmbito do Estado do Pará, aplica-se o disposto no artigo anterior, com a inclusão de espécies exóticas frutíferas de porte arbóreo e palmáceas, para fins comerciais ou não, devendo também o bioma original ser utilizado como referência.

**Art. 7º** Para os fins do disposto nesta Lei, o proprietário ou possuidor de imóvel rural deverá solicitar o licenciamento ambiental, nos termos da legislação, perante o órgão ambiental competente de sua atividade rural, o qual deverá acompanhar obrigatoriamente o projeto técnico de recuperação da área de reserva legal, conforme regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo.

**Art. 8º** A apresentação do projeto técnico previsto nos artigos 5º e 6º desta Lei deverá contemplar a recomposição das áreas de preservação permanente, caso estejam dentro da reserva legal e encontre-se alterada e/ou desmatada, incluindo a preservação de fragmentos florestais primários e em estágio avançado de regeneração.

**Parágrafo único.** Constatada, através do monitoramento, a inadimplência na implantação do projeto de recomposição e proteção das áreas de preservação permanente, sem as devidas justificativas encaminhadas ao órgão ambiental competente, sujeitará o inadimplente às sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

**Art. 9º** A recomposição da área de preservação permanente deverá ser realizada através do plantio de vegetação nativa, de técnicas de indução ou da regeneração natural, buscando o restabelecimento de funções ecológicas e propiciando o incremento da biodiversidade.

**CAPÍTULO IV**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 10.** Os imóveis rurais, onde já foram realizados os plantios e que se enquadrem no objeto desta Lei, poderão, a critério de seus proprietários ou possuidores, ser regularizados nos termos da Lei nº 6.462 de 2002 e do Decreto 2141/2006, mediante requerimento de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de noventa dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PALACIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

DEPUTADO **DOMINGOS JUVENIL**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**DO ESTADO DO PARÁ**

**ACÓRDÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 62499**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 17 de dezembro de 2009, tomou a seguinte decisão:

**ACÓRDÃO Nº46.565**  
**(PROCESSO Nº2006/50625-7)**

**Assunto:** Prestação de contas referente ao convênio nº106/2005 firmado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO PARÁ e a ASIPAG.

**Responsável:** Sra. LINDOMAR MARIA RIBEIRO FERREIRA - Presidente à época.

**Relator:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR.  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso III, alínea "a,b,c", c/c art. 73, da Lei complementar nº12 de 09 de fevereiro de 1993, julgar irregular e condenar a Sra. LINDOMAR MARIA RIBEIRO FERREIRA, Presidente à época, CPF nº0174.573.432-53, à devolução da quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), corrigida a partir de 06.10.2005, e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento, cumulando o débito com a multa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pelo dano causado ao erário, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui-se título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa se não recolhida no prazo legal, conforme estabelece o art. 116, § 3º da Constituição Estadual e arts. 45, inciso III, "b" e 46 c/c o art. 50 da lei Complementar nº12/93.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DO ESTADO DO PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO - 04/2010**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 62572**

Extrato de Contrato nº. 004/2010/TJ/PA//Partes: TJE/PA e a Empresa VIVO S.A. //CNPJ 02.449.992/0111-07// Objeto do Contrato: Serviço de Telefonia Móvel// Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 064/TJPA/2009//Valor global do Contrato: R\$-224.994,72 //Dotação Orçamentária: 02.122.0125.4654.339039//Fonte: 0118 // Vigência do Contrato:

18/01/2010 a 17 /01/2011 // Data de assinatura: 18/01/2010  
//Foro: Belém-PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho- //Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo. /Endereço da Contratada: Tv. Padre Eutiquio, 1226, 2º andar - Batista Campos - Belém-PA CEP 66023-710  
**DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - 2009**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 62615**

Mes.....  
NOVEMBRO/2009  
Quadro : ATIVO

R\$ 1,00

Regime	Cargo/Função	Qtde	Subsidio/ Vencimento	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens **	Total
				Gratificações	Pessoais	Outras		
LOMAN	DESEMBARGADOR(A)	30	696.504,30	23.269,02			138.524,29	858.297,61
	JUIZ(A) DE 3A. ENTRANCIA	88	1.838.772,32	31.110,36			291.087,77	2.160.970,45
	JUIZ(A) DE 2A. ENTRANCIA	84	1.579.672,08	60.491,04			35.935,64	1.676.098,76
	JUIZ(A) DE 1A. ENTRANCIA	52	883.488,12	57.724,76			25.484,46	966.697,34
	JUIZ(A) SUBSTITUTO(A)	28	421.941,60	16.755,60			5.077,00	443.774,20
PRETOR(A) DA CAPITAL	PRETOR(A) DO INTERIOR	5	76.162,75				19.369,87	95.532,62
		2	27.418,58	1.450,72			6.272,30	35.141,60
		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>* TOTAL DO REGIME-&gt;</b>		289	5.523.959,75	190.801,50			521.751,33	6.236.512,58
NIVEL SUPERIOR - REG. JURIDICO UNICO	ANALISTA JUDICIARIO	621	1.553.425,82	1.043.580,43	1.150.752,80	31.179,34	118.092,24	3.897.030,63
	OFICIAL JUSTICA AVALIADOR	201	480.044,28	110.886,59	192.056,51	264.699,34	132.696,44	1.180.383,16
	SECRET. CAMARAS ISOLADAS	5	18.387,00	27.170,55	69.765,34		5.436,38	120.759,27
	SECRET. CAMARAS REUNIDAS	2	7.354,80	13.121,56	24.424,68			44.901,04
		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>* TOTAL DO REGIME-&gt;</b>		829	2.059.211,90	1.194.759,13	1.436.999,33	295.878,68	256.225,06	5.243.074,10
NIVEL MEDIO - REG. JURIDICO UNICO	ATENDENTE JUDICIARIO	389	592.500,71	39.234,38	226.488,52	46.736,97	102.197,42	1.007.158,00
	AUXILIAR DE SECRETARIA	104	170.092,01	24.720,09	38.781,15	5.496,30	15.070,22	254.159,77
	AUXILIAR DE SEGURANCA	58	111.862,22	4.898,19	115.338,80	49.609,89	21.568,19	303.277,29
	AUXILIAR JUDICIARIO	463	892.842,65	93.618,91	384.613,88	28.219,86	86.278,25	1.485.573,55
	AVALIADOR JUDICIAL	3	2.255,25		1.677,98	969,50	1.441,56	6.344,29
	DEPOSITARIO PUBLICO	2	1.503,50		902,10			2.405,60
	DIRETOR DE SECRETARIA	61	155.698,50	3.796,08	30.598,37		5.140,32	195.233,27
	DISTRIBUIDOR	3	2.255,25	601,40	1.871,16		1.727,31	6.455,12
	ESCREVENTE JURAMENTADO	1	751,75	601,40	473,60			1.826,75
	ESCRIVAO DO CIVEL	11	8.231,52	1.795,95	4.474,90			14.502,37
	MOTORISTA	13	24.491,09	794,88	16.672,72		3.678,29	45.636,98
	OFICIAL DE JUSTICA SERV.OPER.MIL/LEI 6500/02	255	479.765,82	6.453,55	248.263,03	247.145,47	149.681,76	1.131.309,63
	TABELIAO	77	4.511,97	20.822,41	75.858,22		2.002,94	103.195,54
	1	751,75		75,17			826,92	
<b>* TOTAL DO REGIME-&gt;</b>		1441	2.443.002,02	181.026,80	1.091.053,79	454.036,21	388.786,26	4.557.905,08
CARGOS COMISSONADOS - COM VINCULO	CII	3	6.232,24	7.635,61	2.131,11			15.998,96
	CIS-1	15	16.417,62	50.819,60	7.543,91		1.227,85	76.008,98
	CIS-2	11	24.671,66	25.823,72	8.904,41		746,34	60.146,13
	CIS-3	23	54.013,28	81.491,86	45.477,66	626,62	13.588,54	195.197,96
	CIS-4	43	114.506,88	191.605,46	84.279,85		9.061,04	399.453,23
	CIS-5	9	26.352,88	57.930,63	26.023,90		8.168,04	118.475,45
	CIS-6	4	13.283,44	18.322,03	14.936,65		2238,70	48.780,82
	CIS-8	2	5.515,12	17.656,87	2.420,03		704,70	26.296,72
		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	<b>* TOTAL DO REGIME-&gt;</b>		110	260.993,12	451.285,78	191.717,52	626,62	35.735,21
CARGOS COMISSONADOS - SEM VINCULO	CII	28	40.504,24	32.968,47	3.687,72		1.685,94	78.846,37
	CIS-1	5	9.426,45	7.674,94	583,62			17.685,01
	CIS-2	54	94.020,60	131.827,34	13.084,41	3.154,37	975,09	243.061,81

	CIS-3	39	73.345,87	106.852,32	24.261,40	8.606,48	2.485,28	215.551,35
	CIS-4	154	422.038,67	607.525,58	94.273,09	3.209,15	10.200,80	1.137.247,29
	CIS-5	9	21.435,25	57.804,48	12.533,73			91.773,46
	CIS-7	1	3.618,93	5.780,88	5.353,19			14.753,00
	CIS-8	3	16.097,17	26.901,27	8.376,72			51.375,16
	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>* TOTAL DO REGIME-&gt;</b>		293	680.487,18	977.335,28	162.153,88	14.970,00	15.347,11	1.850.293,45
FUNCAO GRATIFICADA	FG-2	64	135.342,16	113.985,96	110.956,63	10.893,06	19.084,21	390.262,02
	FG-1	109	279.182,72	221.770,82	114.202,11	8.206,25	35.926,96	659.288,86
	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>* TOTAL DO REGIME-&gt;</b>		173	414.524,88	335.756,78	225.158,74	19.099,31	55.011,17	1.049.550,88
<b>* TOTAL DO QUADRO-&gt;</b>		3135	11.382.178,85	3.330.965,27	3.107.083,26	784.610,82	1.272.856,14	19.877.694,34

Quadro : INATIVO

Regime	Cargo/Função	Qtde	Subsidio/ Vencimento	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
				Gratificações	Pessoais	Outras*		
LOMAN	DESEMBARGADOR(A)	32	742.937,92			3.166,32	223.098,63	969.202,87
	JUIZ(A) DE 3A. ENTRANCIA	21	438.797,94				116.936,09	555.734,03
	JUIZ(A) DE 2A. ENTRANCIA	12	206.137,81				53.850,47	259.988,28
	JUIZ(A) DE 1A. ENTRANCIA	10	136.871,22				33.037,03	169.908,25
	PRETOR(A) DA CAPITAL	10	152.325,50				40.313,71	192.639,21
	PRETOR INTERIOR	2	30.465,10				7.771,98	38.237,08
	VITALICIO PRETOR(A) DO INTERIOR	14	191.930,06				51.128,86	243.058,92
	JUIZ AUDITOR	1	20.895,14				5.457,92	26.353,06
		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	<b>* TOTAL DO REGIME-&gt;</b>		102	1.920.360,69	0,00	3.166,32	0,00	531.594,69
NIVEL SUPERIOR - REG. JURIDICO UNICO	ANALISTA JUDICIARIO	14	77.301,55	16.793,70	66.309,03			160.404,28
	DIRETOR DE SECRETARIA	9	26.520,30	21.216,24	34.514,61			82.251,15
	ESCRIVAO CIVEL	5	12.196,70	1.964,46	7.612,65			21.773,81
	CART OFIC	2	5.301,25	5.487,17	7.481,07		2.650,62	20.920,11
	MEDICO	2	8.319,85					6.863,16
	OFICIAL JUSTICA AVALIADOR	2	8.319,85					6.863,16
	SECRETARIO DO TRIBUNAL	1	8.055,09	6.012,75	8.440,70			22.508,54
	TACUIGRAFO JUDICIARIO I	3	6.083,14	4.866,50	4.804,27			15.753,91
	TACUIGRAFO JUDICIARIO II	2	4.643,88	4.759,97	4.701,92			14.105,77
	TECNICO ESPECIAL II	12	41.231,24	32.984,94	126.679,73	363,29		201.259,20
	TECNICO JUDICIARIO I	1	2.612,21	2.089,76	2.821,18			7.523,15
	TECNICO JUDICIARIO II	9	35.594,17	23.817,89	84.967,36			144.379,42
		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>* TOTAL DO REGIME-&gt;</b>		60	227.859,38	119.993,38	348.332,52	3.013,91	6.863,16	706.062,35
NIVEL MEDIO - REG. JURIDICO UNICO	AG. SEGURANCA MOTORISTA	8	13.207,20	3.478,42	23.944,25			40.629,87
	ATENDENTE JUDICIARIO	17	34.787,53	2432,32	9614,55			46.834,40
	JUDICIARIO I	6	9.006,54		3.465,86			12.472,40
	JUDICIARIO II	5	9.067,46	940,77	4.290,09			14.298,32
	AUX ADMINISTRATIVO III	6	13.590,77	5.184,91	21.967,18			40.742,86
	AUX SERVICO GERAIS II	4	5.264,19		2.846,01	799,86		8.910,06
	AUX SERVICO MEDICO I	1	1.887,28		1.132,36			3.019,64
	AUX SERVICOS GERAIS III	2	3.512,47	1.320,99	3.006,96	178,16		8.018,58
	AUX. ADMINISTRACAO II	5	9.009,84	4.364,21	16.286,38			29.660,43
	AUX. JUDICIARIO I	9	17.543,39		8.668,29	966,81	336,39	27.514,88
AUX. JUDICIARIO II	11	21.6						